



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº OU DECRETO FEDERAL 14.642/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/11/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2026 AS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 2580/2026: Pregoeiro(a) MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 027/2026.

“Será concedida prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito REGIONAL sendo aqueles que fazem limite com o município (Santa Maria do Suaçuí, Cantagalo, Peçanha, José Raydan, São João Evangelista e São José do Jacuri), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, §3º, da LC 123/2006 e art. 1º, §6º, da Lei Municipal nº 1.095/2025.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ-MG**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Tiaya Alves da Silva Matos e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria **Nº 2580/2026** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG, através do endereço eletrônico www.saopedrodosuacui.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG, www.saopedrodosuacui.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir

os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Pedro do Suaçuí/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, sendo os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



habilitação apenas do licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2 - O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade

6.3.1 - Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, **marca**, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do Licitante Vencedor deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá

o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



9.34 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 00x/202x.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será Contratada em ata;

10.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.10 - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira,

qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote(quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3- Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@saopedrodosuacui.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste "imediatamente" após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - **Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:**

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e)** outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos e no Termo de Referência, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP e no Termo de Referência.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços [ANEXO \(II\)](#), e no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO



21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\) e](#) No Termo de Referência.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
[ANEXO \(II\)](#)

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
[ANEXO \(II\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto na letra "c" poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades

participantes;

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28- DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1.- É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2.- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3- Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



28.4.- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6.- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8- É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.8.1- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: www.saopedrodoasuacui.mg.gov.br, e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.8.2.- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.saopedrodoasuacui.mg.gov.br>.

28.8.3- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.9- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração..

28.11.- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.12.- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.13.- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.14.1.– Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) **Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar

SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG, 20 de Outubro de 2026.

IZABELA GARCIA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a **aquisição de combustíveis** (diesel S-10 e ARLA 32) para o abastecimento da frota de veículos e maquinários do Município de **São Pedro do Suaçuí/MG**, conforme detalhamento no edital e seus anexos, para o exercício de **2026**.

1.2. Da Natureza do Objeto

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

1.3. Do prazo da Ata de Registro de Preços e Possibilidade de Prorrogação

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, em seu Art. 84.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Justificativas:

a) **Manutenção da Operacionalidade dos Serviços Públicos:** As atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de São Pedro do Suaçuí/MG, como saúde, educação, assistência social, obras e transporte escolar, dependem do abastecimento contínuo de combustíveis para a operação de veículos e maquinários essenciais.

b) **Eficiência Administrativa e Economia de Escala:** A centralização da contratação de combustíveis permite um maior controle sobre o consumo, evitando contratações fragmentadas, e promove economia de recursos. A utilização do critério de menor preço por item assegura que o Município obtenha o melhor custo-benefício.

c) **Continuidade e Segurança nas Operações:** A regularidade no fornecimento de combustíveis é vital para evitar interrupções nos serviços públicos, especialmente nas áreas sensíveis, como saúde e educação, que dependem da mobilidade para atender a população.

1.2.2. Objetivo da Contratação:

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de combustíveis durante o exercício de 2026, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro do Suaçuí/MG, com os seguintes objetivos:

a) Assegurar o abastecimento regular da frota municipal, permitindo a continuidade das atividades essenciais;

b) Reduzir custos por meio da obtenção de preços competitivos e adequados, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos;

c) Facilitar a gestão e controle de consumo de combustíveis, proporcionando maior transparência e previsibilidade;

d) Contribuir para o atendimento eficaz das demandas da população nas áreas de saúde, educação, obras e assistência social.



1.2.3. A contratação é, portanto, essencial para manter a continuidade e a eficiência da administração pública, garantindo que as Secretarias Municipais possam executar suas atividades sem interrupções e com qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a contratação de combustíveis para o município de São Pedro do Suaçuí/MG em 2026 envolve a contratação de fornecedores qualificados, com o objetivo de garantir a entrega contínua e eficiente dos combustíveis necessários. As etapas essenciais incluem:

A. Identificação da Demanda e Planejamento

- **Mapeamento da Demanda:** Em consultas às Secretarias e observando a quantidade de contratações passadas fez-se uma estimativa da quantidade de combustíveis para o exercício de 2026.
- **Planejamento Financeiro:** Consideração do orçamento disponível para atender à demanda sem comprometer as finanças do município.

B. Definição dos Requisitos Técnicos

- **Qualidade dos Combustíveis:** Os combustíveis fornecidos devem estar em conformidade com as especificações da ANP e serem adequados para a frota do município.
- **Capacidade de Armazenamento e Logística:** O fornecedor deverá ter infraestrutura adequada para garantir a entrega eficiente e o armazenamento seguro dos combustíveis.

C. Procedimento de Licitação

- **Critério de Julgamento:** Será adotado o critério de **menor preço por item**, garantindo que o Município obtenha o melhor custo-benefício para cada tipo de combustível.
- **Participação de Fornecedores:** Poderão participar empresas devidamente constituídas e com qualificação técnica aprovada pela ANP.

D. Execução e Acompanhamento

- **Relatórios de Consumo e Qualidade:** O fornecedor deverá fornecer relatórios periódicos sobre o consumo e a conformidade dos combustíveis entregues.
- **Acompanhamento Contínuo:** A administração municipal monitorará a execução do contrato para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos a serem adquiridos são de natureza comum, conforme o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021. As especificações estão claramente definidas, e as unidades de medida atendem aos padrões usuais de mercado.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	ÓLEO DIESEL S10	Litros	200.000	R\$ 7,76	R\$ 1.552.000,00
02	ARLA 32	Balde 20 L	120	R\$ 114,50	R\$ 13.740,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.565.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.565.740,00 (Um milhão e quinhentos e sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais)

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO

6.1. Prazo e Local da Entrega do Objeto:

6.1.1. Prazo de Fornecimento: O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer de forma contínua e conforme a demanda, atendendo às requisições da Unidade Gestora solicitante. A empresa contratada deverá fornecer o combustível sempre que for feita a solicitação em sede, com apresentação da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) emitida e assinada por quaisquer das secretarias do município.

6.1.2. Local de Entrega: O combustível deverá ser disponibilizado em um ponto de abastecimento próprio e local situado na sede do município, previamente aprovado pelo município, permitindo o acesso direto das secretarias aos combustíveis contratados.

6.1.3. Garantia de Qualidade e Procedência: A empresa contratada deverá garantir que os combustíveis fornecidos estão em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), apresentando laudos de qualidade e origem, conforme solicitado pela Unidade Gestora requisitante.

6.1.4. Regularidade e Continuidade do Abastecimento: A empresa contratada deverá garantir a regularidade do fornecimento durante o prazo de vigência do contrato, a fim de atender as necessidades contínuas das secretarias, sem interrupções, salvo motivo de força maior devidamente justificado e comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.5. Especialização no Fornecimento de Combustíveis: A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de combustíveis, demonstrando infraestrutura técnica adequada e experiência comprovada na área. A empresa deve possuir todas as licenças necessárias, incluindo certificação da ANP e demais documentações ambientais, quando aplicável.

6.1.6. Comunicação de Atrasos e Impossibilidades: Em casos excepcionais de impossibilidade de fornecimento no prazo previsto, a contratada deverá comunicar o ocorrido à Contratante com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, justificando e comprovando a situação.

6.2. Requisitos para a Contratação

6.2.1. Infraestrutura e Logística de Abastecimento: A empresa deverá possuir infraestrutura técnica e logística adequada para o abastecimento contínuo e seguro dos veículos e maquinários pertencentes à frota do município. O fornecimento deverá atender aos padrões de segurança e eficiência exigidos para este tipo de atividade.

6.2.4. Proposta Detalhada e Transparente: A contratada deverá apresentar uma proposta comercial detalhada, contemplando o valor unitário por litro de cada combustível, taxas aplicáveis, e possíveis modalidades de pagamento e de controle de abastecimento, visando clareza e alinhamento com as necessidades do Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

6.2.5. Comprometimento Ético e Responsabilidade Ambiental: O proponente deverá possuir eu comprometimento com padrões éticos elevados, bem como com práticas de responsabilidade ambiental na prestação do serviço, assegurando que a comercialização dos combustíveis respeita normas ambientais e de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Gerir e fiscalizar a execução contratual por meio do fiscal de contrato designado pela Administração.

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos combustíveis fornecidos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação/ordem de serviço.

8.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

8.4. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e CNDT - Trabalhista.

8.5. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, a Administração, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes e aplicadas as penalidades cabíveis.

8.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.8. Cumprir fielmente com a entrega do Objeto, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

8.9. Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto da presente Licitação.

8.10. Fornecer o objeto licitado desta Licitação de acordo com as especificações e normas advindas deste Processo Licitatório.

8.11. Acatar todas as orientações do Município sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

8.12 A CONTRATADA assume o compromisso formal de entregar o objeto licitado com perfeição e acuidade.

8.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente e indicar preposto.

8.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao item fornecido, valor e quantidade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital o objeto com impropriedades ou adulteração.

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada preferencialmente no Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal para receber os pagamentos via transferência eletrônica.

f) Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido pela Agência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



Nacional de Petróleo - ANP, observando o descrito no Termo de Referência;

g) Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

h) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de impropriedade ou adulteração, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

k) Cumprir o Contido no contrato, prestar os serviços imediatamente após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, nas quantidades determinadas pelas Secretarias Municipais.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a administração designará representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências e determinando as medidas corretivas necessárias.

10.1.1. Para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, os seguintes agentes públicos serão designados:

- **Gestora do Contrato:** Izabela Garcia Gomes.
- **Fiscal do Contrato:** Diana Coelho Souto.

10.2. A fiscalização não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução do contrato, sendo a Administração responsável apenas pelo acompanhamento das condições e cumprimento dos termos estabelecidos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.565.740,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais)**, conforme cálculo baseado na projeção de consumo e preços praticados no mercado.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Planejamento e Início da Execução

- **Formalização do Contrato:** Após a homologação do certame, será celebrado o contrato entre o Município e o fornecedor vencedor, com a apresentação dos documentos exigidos.

12.2. Execução e Acompanhamento

- **Solicitação de Entrega:** A Secretaria Municipal de Administração responsável requisitará os combustíveis conforme as necessidades das secretarias, emitindo ordens de fornecimento.
- **Documentação Fiscal:** Cada entrega será acompanhada de Nota Fiscal, conforme os termos do contrato.
- **Fiscalização e Monitoramento:** A administração municipal fiscalizará o cumprimento dos



prazos, qualidade e conformidade das entregas.

- **Registro de Ocorrências:** Caso haja irregularidades, elas serão registradas e notificadas à contratada para resolução, com a aplicação de penalidades, se necessário.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

13.2. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato².

14.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização do fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.4. A contagem para o prazo de pagamento só se iniciará após a aceitação do fornecimento pela fiscalização do Município de São Pedro do Suaçuí e o cumprimento de todas as condições pactuadas pela CONTRATADA.

14.5. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Pedro do Suaçuí, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

14.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município contratante.

14.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.8. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

² Art. 7º, § 1º da IN SEGES Nº 77/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

15.3. Documento a serem apresentados somente pelos licitantes vencedores para fins de habilitação:

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial no caso de firma individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

- DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Registro ou inscrição na entidade competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



II- Autorização ambiental de Funcionamento, expedida pelo órgão competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

III- Alvará de Licença de funcionamento atestado pelo Corpo de Bombeiros.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, respeitando as prioridades estabelecidas para o exercício de 2026.

17. DO REGIME DE FORNECIMENTO

17.1. O fornecimento de combustíveis será feito de forma parcelada e contínua, conforme as necessidades das Secretarias Municipais. A solicitação de entrega será formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho, com controle e verificação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento na entrega dos combustíveis;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos combustíveis objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG, pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São Pedro do Suaçuí, 14 de Outubro de 2026.

IZABELA GARCIA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI (MG), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua XXXX, 73 - Centro, XXXXXXXX - MG, XXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL: CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA**. Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026** bem como a Ata de Registro de Preços n.º xxx/2026 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

OBS: VERIFICAR A POSSIBILIDADE E LEGALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIUNDO DA ARP

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº XX/2025 e nos anexos do Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº XXX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21,, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será desenvolvida pelo secretária municipal de Administração IZABELA GARCIA GOMES responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Peçanha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXX/MG XX de XXXXX de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



.....
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Objetivo da contratação

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de combustíveis para atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais de São Pedro do Suaçuí/MG. A manutenção do fornecimento contínuo de combustíveis é essencial para garantir o funcionamento das atividades diárias dos órgãos públicos, considerando que o uso de veículos e maquinários é imprescindível para a prestação de serviços essenciais à população. Além disso, a disponibilidade de combustível é de extrema necessidade para comunicação interna e externa, bem como realização de ações governamentais. Nesse sentido, a qualidade e prontidão no fornecimento dos combustíveis são fundamentais para manter a eficiência operacional e a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias.

2.2. Necessidade da Contratação

As atividades executadas pelas Secretarias Municipais abrangem áreas essenciais como saúde, educação, obras, assistência social, agricultura, administração e serviços urbanos. Essas áreas dependem do deslocamento constante de equipes, transporte de materiais e pessoas, bem como da utilização de máquinas pesadas e veículos automotores. A interrupção no fornecimento de combustíveis prejudicaria significativamente esses serviços, comprometendo o cumprimento das metas estabelecidas pelo Município e impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. Principais Demandas que Justificam a Contratação

As principais necessidades que justificam a contratação de combustíveis são:

a) **Transporte de pacientes e equipes de saúde** para atendimentos médicos, visitas domiciliares e ações de vigilância sanitária, sendo o combustível essencial para a operação das ambulâncias e veículos da Secretaria de Saúde.



b) **Transporte escolar e deslocamento de servidores** da Secretaria de Educação, fundamentais para assegurar o acesso dos alunos às instituições de ensino, especialmente nas áreas rurais, onde a distância é um desafio.

c) **Execução de obras e manutenção da infraestrutura local**, com uso de máquinas pesadas e veículos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, imprescindíveis para o trabalho de manutenção de vias públicas, reparos e outras obras urbanas e rurais.

d) **Apoio ao desenvolvimento agrícola e pecuário**, com a realização de visitas técnicas e fiscalizações pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Comércio, que necessitam de veículos para atender aos produtores rurais e promover o desenvolvimento do setor.

e) **Ações de assistência social**, incluindo visitas domiciliares e transporte de equipes da Secretaria de Assistência Social para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e acompanhamento de programas sociais.

f) **Atividades administrativas** coordenadas pela Secretaria de Administração, que incluem o deslocamento de servidores para reuniões, audiências e outros compromissos externos, além de garantir a logística interna e externa para o bom andamento das atividades governamentais.

2.4. Urgência e Necessidade do Fornecimento de Combustíveis

A contratação de combustíveis é uma necessidade contínua e urgente, pois é vital para que a administração pública possa desempenhar suas funções de forma eficiente e sem interrupções. A oferta adequada e constante de combustíveis permitirá que as Secretarias Municipais atendam suas demandas operacionais e cumpram com suas obrigações para com a população de São Pedro do Suaçuí/MG.

2.5. Base Legal e Termos de Compromisso

- Lei nº 14.133/2021 - Disposições legais sobre contratações públicas;
- Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Finalidade da Contratação

A finalidade da presente contratação é assegurar o fornecimento contínuo e regular de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel, entre outros) necessários ao pleno funcionamento da frota de veículos e maquinários utilizados pelas diversas Secretarias Municipais de São Pedro do Suaçuí/MG. Essa aquisição visa garantir que as secretarias possam cumprir suas funções de maneira eficaz, sem interrupções, e com total eficiência, assegurando a prestação de serviços



públicos essenciais à população.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Municipal de Administração	Izabela Garcia Gomes

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de fornecimento de combustíveis foi realizado com fornecedores que possuem sede no município de São Pedro do Suaçuí/MG, com o objetivo de facilitar o abastecimento contínuo da frota municipal. Essa abordagem visa reduzir custos operacionais, evitando dispendiosos deslocamentos de veículos para abastecimento fora do município, o que contribuirá para maior eficiência e menor impacto no orçamento público.

Além disso, foi realizado um levantamento de contratações similares, utilizando o site oficial do Governo, para análise de preços praticados em aquisições anteriores de combustíveis. Esse levantamento permitirá garantir que a proposta de preço apresentada no processo licitatório esteja em conformidade com os valores praticados no mercado local e regional.

A partir disso, foram identificadas as seguintes soluções para a contratação:

1. **Registro de Preços** – Esta modalidade visa assegurar a futura aquisição de combustíveis com preços e condições preestabelecidos, garantindo flexibilidade para realizar contratações conforme a demanda ao longo do exercício de 2026, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada aquisição.
2. **Compra Direta** – Caso se identifique que a demanda por combustíveis seja mais pontual e específica, pode ser considerada a compra direta de combustíveis, respeitando os limites legais previstos na Lei 14.133/2021.

No entanto, considerando o histórico de contratações do Município e a média de valores advinda das mesmas, é possível inferir que a compra direta se mostra inviável, não restando solução diversa da efetiva aquisição de combustível, por meio de Pregão e Registro de Preços.

Essas alternativas foram avaliadas para garantir a melhor solução para o Município de São Pedro do Suaçuí/MG, levando em consideração a necessidade de eficiência no abastecimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



frota, a economia de recursos e o cumprimento das normas legais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o Município de São Pedro do Suaçuí/MG contempla a contratação de uma empresa fornecedora de combustíveis, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo e eficiente da frota de veículos e maquinários pertencentes às diversas Secretarias Municipais. O fornecimento contínuo de combustíveis é essencial para assegurar que as atividades operacionais das Secretarias Municipais não sejam interrompidas, permitindo a execução dos serviços públicos com qualidade, agilidade e segurança, beneficiando diretamente a população do município.

6.1. A solução como um todo abrange os seguintes aspectos:

a) Fornecimento de Combustíveis de Qualidade

A empresa contratada deverá fornecer combustíveis, como diesel S-10 e ARLA 32, que atendam às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). Os combustíveis devem ser de qualidade, garantindo que os produtos entregues não causem danos aos veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais.

b) Atendimento Regular e Programado

O fornecimento de combustíveis será realizado de maneira contínua e programada, conforme a demanda das Secretarias Municipais. O abastecimento poderá ser fracionado e realizado em postos credenciados ou diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal. Isso permitirá que o abastecimento da frota seja feito de maneira eficiente, evitando atrasos ou interrupções nas atividades essenciais da gestão municipal.

c) Controle e Transparência no Abastecimento

Todo o processo de abastecimento será rigorosamente documentado, com a emissão de relatórios detalhados que indicarão a quantidade de combustível utilizado, o veículo ou equipamento abastecido, a data da operação e o responsável pelo abastecimento. Esse controle garantirá a transparência no uso dos recursos públicos, proporcionando maior facilidade na prestação de contas.

d) Suporte Técnico e Garantias

A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico imediato em caso de problemas relacionados à qualidade ou ao fornecimento de combustíveis. Caso ocorra qualquer falha, a



empresa se comprometerá a fornecer a reposição dos produtos ou a correção dos problemas sem custos adicionais para o Município, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

e) Impacto Direto nas Atividades Municipais

A contratação de uma fornecedora de combustíveis garantirá que as Secretarias Municipais, como as de Administração, Saúde, Educação, Obras, Assistência Social e Agricultura, possam manter suas atividades operacionais sem interrupções. Isso inclui o transporte de alunos e pacientes, a manutenção de vias e estradas, o apoio à produção rural e o deslocamento de servidores para a execução de suas tarefas, todas fundamentais para o bom funcionamento do município.

f) Cumprimento de Normas e Legislação

Todo o processo de contratação, fornecimento e uso dos combustíveis estará em conformidade com a legislação vigente, com ênfase na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, além das normas específicas do setor de combustíveis regulamentadas pela ANP.

6.2. A Solução Proposta: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

A solução encontrada para garantir o fornecimento contínuo de combustíveis de forma eficiente e econômica é a modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**. O Registro de Preços permite que o Município de São Pedro do Suaçuí/MG realize uma contratação mais flexível e vantajosa, com preços e condições estabelecidos para a aquisição de combustíveis conforme a demanda das Secretarias Municipais durante o exercício de 2026. Essa modalidade é a mais adequada para atender a necessidade de fornecimento contínuo e, ao mesmo tempo, proporciona a garantia de melhores preços e condições contratuais, com a devida observância dos princípios da economia, eficiência e transparência.

Com o Registro de Preços, o Município terá a possibilidade de fazer aquisições conforme a necessidade, sem a necessidade de novos processos licitatórios, garantindo maior agilidade e redução de custos, além de facilitar a gestão do fornecimento de combustíveis.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Com base nas projeções de demanda e com o objetivo de atender de forma eficiente às necessidades da população de São Pedro do Suaçuí/MG, a Administração Municipal, em conjunto com as Secretarias envolvidas, elaborou uma estimativa detalhada das quantidades de combustíveis a serem adquiridas para o exercício de 2026. Essa estimativa foi fundamentada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



consumo histórico de combustíveis, nas demandas operacionais atuais e na previsão de crescimento das atividades das Secretarias Municipais. As quantidades estimadas são cruciais para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e o funcionamento adequado dos veículos e maquinários das Secretarias Municipais.

7.2. A estimativa considera o uso de combustíveis por todos os veículos e maquinários do município. A seguir, apresentamos as quantidades totais estimadas de cada tipo de combustível para o exercício de 2026:

7.3. Descrições e Quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Óleo Diesel S10	Litros	200.000	R\$ 7,76	R\$ 1.552.000,00
02	Arla 32	Balde 20 L	120	R\$ 114,50	R\$ 13.740,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.565.740,00

VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.565.740,00 (Um milhão e quinhentos e sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

7.4. Dessa forma, a quantidade solicitada para essa contratação é considerada o mínimo necessário para atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade das atividades essenciais e o funcionamento adequado da frota e dos maquinários do Município de São Pedro do Suaçuí/MG durante o exercício de 2026.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para estimar os valores da contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado detalhada. Essa análise considerou os preços praticados no mercado local, bem como a qualidade dos combustíveis disponíveis. Os valores foram avaliados de forma criteriosa, levando em consideração as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, os recursos financeiros disponíveis e as orientações estabelecidas para a execução do processo licitatório. O valor total estimado para a contratação é **de R\$ 1.565.740,00 (Um milhão e quinhentos e sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais)**, conforme orçamentos em anexo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A decisão de parcelar a contratação para a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento das diversas Secretarias Municipais de São Pedro do Suaçuí/MG é fundamentada



em razões que visam otimizar o processo licitatório e garantir a ampla participação de fornecedores. As justificativas para essa abordagem são as seguintes:

a) Ampliação da Participação de Empresas:

O parcelamento permite que empresas de diferentes portes e capacidades participem do processo licitatório. Isso promove uma concorrência mais ampla e fomenta a inclusão de fornecedores locais, ampliando as oportunidades para uma variedade maior de propostas e assegurando maior diversidade nas ofertas de combustíveis.

b) Estímulo à Concorrência e Competitividade:

A divisão do objeto em lotes autônomos estimula a competição entre fornecedores, resultando em propostas mais competitivas e condições comerciais vantajosas para o município. Essa abordagem tende a trazer propostas com melhores preços e condições contratuais, refletindo na economia dos recursos públicos.

c) Flexibilidade para Licitantes Específicos:

O parcelamento permite que empresas especializadas em determinados tipos de combustíveis possam participar do processo, mesmo que não consigam fornecer a totalidade dos insumos necessários. Isso possibilita que cada fornecedor ofereça sua especialização, contribuindo para a qualidade e a adequação dos combustíveis adquiridos.

9.3. Cabe ressaltar ainda, que em conformidade com a alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deve observar o princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, com base nas especificidades deste processo, **a demanda será parcelada**, tendo em vista que essa estratégia se mostrou tecnicamente e economicamente viável, contribuindo para um melhor aproveitamento do mercado e para a ampliação da competitividade. Essa abordagem garantirá a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias e a efetividade no atendimento às necessidades da população de São Pedro do Suaçuí/MG.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não são verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Encontra-se em estreito alinhamento a contratação e seu planejamento conforme o que



determina a Lei Orçamentária Anual.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação de fornecimento de combustíveis para o Município de São Pedro do Suaçuí/MG, por meio da modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades operacionais das diversas Secretarias Municipais, assegurando que os serviços públicos essenciais sejam prestados de forma ininterrupta e com qualidade. Os resultados esperados com essa contratação são:

a) Garantia de Fornecimento Contínuo e Regular de Combustíveis

O fornecimento de combustíveis (diesel S-10 e ARLA 32) será realizado de maneira contínua e eficiente, atendendo as necessidades operacionais das Secretarias Municipais. Isso resultará na plena operacionalidade da frota de veículos e maquinários, imprescindíveis para a realização das atividades diárias essenciais, como transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de vias públicas, entre outras.

b) Eficiência na Execução dos Serviços Públicos

Com o abastecimento contínuo e adequado da frota municipal, todas as Secretarias poderão executar suas atividades sem interrupções. Isso incluirá o transporte de alunos e pacientes, o deslocamento de servidores para serviços administrativos e o apoio às atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Pecuária e Comércio, e Assistência Social. O resultado será a manutenção da qualidade e da pontualidade na prestação dos serviços à população.

c) Economia de Recursos Públicos

O uso da modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** proporciona uma vantagem competitiva significativa, com a participação de uma maior diversidade de fornecedores, o que tende a gerar melhores preços e condições contratuais. Esse processo competitivo possibilita a obtenção de preços justos e vantajosos, resultando em economia de recursos públicos para o município.

d) Aumento da Participação de Fornecedores Locais e Diversificação de Ofertas

O parcelamento da contratação permite a inclusão de empresas de diferentes portes e especializações, incluindo fornecedores locais. Isso aumenta a competitividade e diversifica as ofertas de combustíveis, garantindo que o município tenha acesso a uma gama de fornecedores



capacitados e com condições favoráveis para atender suas necessidades de abastecimento.

e) Cumprimento das Normas Legais e Regulatórias

Com a contratação alinhada às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, à legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos, e às regulamentações da ANP, o processo licitatório e o fornecimento de combustíveis estarão em total conformidade com as normas legais, garantindo a legalidade e a integridade de toda a contratação.

f) Continuidade das Atividades Operacionais e Sustentabilidade dos Serviços Públicos

O abastecimento constante e sem interrupções permitirá que as atividades essenciais realizadas pelas Secretarias Municipais se mantenham de forma sustentável ao longo do exercício de 2026, sem qualquer comprometimento da qualidade dos serviços prestados à população, além de contribuir para o desenvolvimento contínuo do município.

g) Contribuição para o Desenvolvimento Local e Regional

Ao optar por fornecedores locais, o processo de contratação fortalecerá a economia do município e região, incentivando o crescimento das empresas locais e garantindo que o município continue a atuar de maneira eficiente, com maior independência e autonomia na gestão de seus recursos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

13.1. Para garantir o sucesso da aquisição de combustíveis, a Administração deverá designar um Gestor e um Fiscal para a Ata de registro de Preço oriunda desta contratação, considerando que a plena execução do objeto é de extrema relevância para a satisfação do Interesse Público.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deverá se atentar para mitigar ao máximo os impactos ambientais em relação ao fornecimento dos combustíveis, respeitando as normas vigentes que determinam quanto aos critérios de qualidade e de sustentabilidade socioambiental. Para tanto, deverá observar as regulamentações emitidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Conforme o alinhamento entre a contratação e o planejamento, constantes na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



Orçamentária Anual (LOA), os recursos para custeio das despesas do contrato que se obstina firmar estarão alocados na Dotação Orçamentária do exercício de 2026;

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. A aquisição de combustíveis é considerada viável para atendimento de todas as secretarias do Município de São Pedro do Suaçuí.

16.2. Justificativa da Viabilidade

16.2.1. A contratação para a aquisição de combustíveis é tanto técnica quanto financeiramente viável, conforme demonstrado neste documento e pela disponibilidade orçamentária do Município. A aquisição de combustíveis é extremamente essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades das Secretarias Municipais de São Pedro do Suaçuí/MG, com valores compatíveis com os preços praticados no mercado local, assegurando uma relação custo-benefício favorável.

A compra de combustíveis permitirá a continuidade de serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, transporte escolar, execução de obras, apoio à assistência social e à agricultura, todos vitais para o atendimento das necessidades da população. Além disso, a contratação de fornecimento de combustíveis de forma planejada e contínua garantirá a eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando interrupções no funcionamento das Secretarias Municipais e assegurando a mobilidade dos veículos e maquinários necessários às atividades diárias.

Diante da importância de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade, a contratação para a aquisição de combustíveis é, portanto, necessária e plenamente justificada.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A aquisição de combustíveis é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de São Pedro do Suaçuí/MG. A solução proposta, pregão eletrônico para registro de preços, está em total conformidade com as regulamentações vigentes, atendendo plenamente às necessidades operacionais identificadas no município.

17.2. A implementação dessa aquisição assegurará o abastecimento regular e contínuo dos veículos e maquinários utilizados nas atividades essenciais, como o transporte de pacientes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141



serviços de assistência social, educação e obras, favorecendo a mobilidade urbana e o bem-estar da população. Além disso, a contratação está alinhada com os princípios de eficiência na gestão pública e é respaldada por uma análise técnica e financeira que confirma sua viabilidade.

17.3. Dessa forma, a contratação de combustíveis é não apenas justificável, mas também uma medida estratégica necessária para o atendimento das demandas da comunidade. Ela garantirá que os serviços públicos essenciais sejam prestados de forma contínua e eficaz, assegurando a operacionalidade das Secretarias Municipais de São Pedro do Suaçuí/MG.

18. RESPONSÁVEIS

18.1. Dadas todas as informações e justificativas necessárias para um sólido embasamento deste Estudo Técnico Preliminar que viabiliza a contratação em tela, certificamo-nos como responsáveis por sua elaboração e o atestamos completo para elaboração do Termo de Referência.

São Pedro do Suaçuí, 13 de Outubro de 2026.

IZABELA GARCIA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO